



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE LIMEIRENSE”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Em comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Rosário da Limeira, a Câmara Municipal realizará Sessão Solene visando homenagear as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Parágrafo Único. As honrarias mencionadas no Caput constarão de:

I – TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

II – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

III – TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO À COMISSÃO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 2º. O título de Honra ao Mérito será concedido a pessoas físicas ou jurídicas, natural de Rosário da Limeira, que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e não sejam naturais deste Município.

Art. 4º. O título de Honra ao Mérito à Comissão de Emancipação do Município será entregue aos cidadãos que, com seus esforços, contribuíram no sentido de emancipar Rosário da Limeira, elevando o distrito à categoria de Município.

Art. 5º. Cada Vereador no exercício de sua função poderá apresentar uma pessoa física ou jurídica que enquadre no previsto no art. 2º e uma pessoa física que enquadre no previsto no art. 3º, para ser homenageada.

Art. 6º. Caberá ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito apresentarem, cada um deles, uma pessoa física ou jurídica que enquadre no previsto no art. 2º e uma pessoa física que enquadre no previsto no art. 3º, para ser homenageada.

Art. 7º. Os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão indicar para receber a homenagem parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive do cônjuge.

Parágrafo Único – O Vereador, o Prefeito ou Vice-Prefeito desistindo de apresentar suas indicações para a homenagem, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.

Art. 8º. A apresentação da indicação da concessão da honraria deverá vir acompanhada de relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada, com dados pessoais do indicado.

Art. 9º. O prazo máximo para fazer a indicação prevista no art. 4º será até o dia 11 de novembro de 2021.

Art. 10. Recebidas as indicações, a mesa da Câmara Municipal elaborará Projeto de Resolução com o nome dos indicados para apreciação do Plenário da Casa, que deverá se manifestar por votação nominal e o “quórum” exigido para a aprovação será de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 11. Após a publicação da Resolução homologatória das honorarias, elas deverão ser arquivadas pela Secretaria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. Os agraciados serão notificados da concessão e informados sobre a data e local da cerimônia pela Secretaria da Câmara Municipal, que também cuidará dos preparativos para a solenidade.

Art. 13. As despesas com outorga dos títulos instituídos por esta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 14. A outorga do título instituído por esta Resolução está em consonância com os termos do art. 66, inciso XV da Lei orgânica do Município de Rosário da Limeira.

Art. 15. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Rosário da Limeira, 04 de novembro de 2021.


Maureli Freitas da Silva

Presidente da Câmara Municipal


Riedicon Lourenco da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal


Paulo Roberto Braga

Secretário da Câmara Municipal

PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO

04/11/2021